

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

112

LEI Nº 1762, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

Isenta do pagamento do Imposto Predial Urbano os aposentados e pensionistas que recebem mensalmente até o dobro do salário mínimo vigente no país.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os aposentados e pensionistas que recebem mensalmente até dois salários mínimos ficam isentos do pagamento das taxas e imposto sobre a propriedade predial que lhes sirva de moradia.

Artigo 2º - Para efeito da isenção será considerado contribuinte o aposentado ou pensionista que constar do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - Os pedidos de isenção poderão ser feitos a partir da data em que o aposentado ou pensionista receber o carnê do imposto predial.

Parágrafo Único - Os formulários de isenção serão preenchidos pela Seção de Tributação da Prefeitura em impresso próprio e sem a cobrança de qualquer tipo de taxa.

Artigo 4º - Os aposentados e pensionistas deverão comprovar que recebem até dois salários mínimos através de cópia reprográfica do comprovante de saque bancário ou extrato de benefício fornecido pelos órgãos federal, estadual ou municipal, responsáveis pelo pagamento da aposentadoria ou pensão.

Artigo 5º - O inciso III do artigo 57 da Lei nº 1175, de 27 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 57 - ...: III - os prédios de pessoas incapazes de proverem a própria subsistência, por falta de meios por velhice, desamparo, deficiência física ou mental, quando só os mesmos lhes sirvam de moradia."

Artigo 6º - Deverá ser dada ampla divulgação desta lei, a cargo do município, na imprensa local, nos três primeiros meses de cada exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

149


LEI 1762/96

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1661, de 19 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 2376, de 12 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1996.


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA